



**Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Educação Especial**

**MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA
E INCLUSÃO ESCOLAR:
perfil, papel e atuação do
mediador-estagiário na Rede Municipal
de Ensino de Petrópolis**

Petrópolis – 2017

EQUIPE DE GOVERNO

BERNARDO ROSSI
Prefeito de Petrópolis

ANDERSON LUÍS JULIANO
Secretário de Educação

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Subsecretária de Educação

CARLA ALESSANDRA AZEVEDOPASSOS RAMOS
Chefe do Departamento de Ensino Fundamental

RACHEL LEÃO DE OLIVEIRA PEREIRA
Chefe do Departamento de Educação Infantil

MARCIA CRISTINA RIBEIRO LOPES
Chefe do Departamento de Supervisão e Inspeção Escolar

BIANCA CAETANO DE PAIVA
Chefe do Departamento de Educação Especial

JAQUELINE PALMEIRA POMIN COSTA
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Departamento de Educação Especial

Bianca Caetano de Paiva

Assessoria de Educação Especial

Cláudia Teresinha Ramos Loureiro

Cláudia Soares Mussel

Daphne Holzer Velihovetchi

Lilian Gonçalves Azevedo Almeida

Lívia de Lima Miranda

Wanda Lúcia Borsato da Silva

Comissão de Elaboração

Daphne Holzer Velihovetchi

Lilian Gonçalves Azevedo Almeida

Wanda Lúcia Borsato da Silva

Organização

Wanda Lúcia Borsato da Silva

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 A FIGURA DO MEDIADOR NAS ESCOLAS: HISTÓRICO, PANORAMA MUNDIAL NOMENCLATURA E CONCEPÇÕES.	7
3 DIRETRIZES DE TRABALHO	9
3.1 Solicitação do mediador-estagiário para as ações inclusivas	9
3.2 Critérios para a liberação do mediador-estagiário.....	10
3.3 Captação, seleção e contratação do mediador-estagiário.....	10
3.4 Orçamento e liberação de verba	11
4. PRERROGATIVAS DAS EQUIPES GESTORAS DAS ESCOLAS	11
5. ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR-ESTAGIÁRIO	12
5.1 Fazeres do mediador-estagiário	13
5.2 Plano de estágio	14
5.3 Caderno de registro diário	14
5.4 Relatório de estágio	15
5.5 Formação continuada	15
6. REFERÊNCIAS	16
7. ANEXOS	
Plano de estágio	17
Relatório de avaliação do estagiário	21

MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA E INCLUSÃO ESCOLAR: perfil, papel e atuações do mediador-estagiário na Rede Municipal de Ensino de Petrópolis

1. INTRODUÇÃO

No cenário histórico contemporâneo em que o avanço de políticas voltadas ao atendimento à diversidade em respeito à humanização da sociedade é questão latente, a Secretaria de Educação de Petrópolis busca delinear diretrizes para a atuação do mediador pedagógico no espaço educacional. No contexto das escolas da Rede Municipal de Ensino, a ação se faz pela atuação de estagiários dos cursos de Pedagogia, Psicologia e Licenciaturas. A opção por estes sujeitos justifica-se por o município de Petrópolis possuir cinco Instituições de Ensino Superior¹ que oportunizam a oferta de jovens em formação, os quais são contratados através do Centro de Integração Empresa-Escola² (CIEE), obedecendo-se à legislação vigente.

A iniciativa teve como ponto de partida o ano de 2011, ainda de modo embrionário, na expectativa de apoio às escolas no atendimento a alunos público-alvo da Educação Especial, em escolas regulares, conforme normatizações legais que preconizam como público-alvo do Atendimento Educacional Especializado³:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

¹ Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ), Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), Universidade Católica de Petrópolis (UCP) e Universidade Estácio de Sá (UNESA).

² **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE** é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública que, dentre vários programas, possibilita aos jovens estudantes brasileiros, uma formação integral, ingressando-os ao mercado de trabalho, através de treinamentos, programas de estágio e aprendizado.

³ **Resolução N° 4/2009** – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (MEC, CNE).

Ao longo dos últimos cinco anos, o movimento foi adquirindo contornos próprios, observando-se necessidade de ajustes à operacionalização da ação, dentre os quais a elaboração de instrumento de acompanhamento e avaliação do mediador-estagiário e a organização e oferta de momentos de escuta e formação para esses “novos atores” da escola.

Embora os programas de estágio sejam atividades costumeiras em nosso país, com vistas a facilitar a integração do estudante ao mercado de trabalho, a “mediação escolar” é uma prática recente e, portanto, ainda não conta com uma vasta bibliografia que ajude a definir seus norteadores, parâmetros e objetivos. Esse conceito de mediação na Educação Especial se vem constituindo por meio de experiências e reflexões em alguns países da Europa e da América do Norte e, mais recentemente, no Brasil a partir da implementação da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, promulgada no ano de 2008.

Nesse cenário, a figura do mediador configura-se pela demanda e urgência da escola atual em incluir alunos há tanto alijados de seus espaços. No processo de construção de resposta a essa necessidade, o mediador aparece como possibilidade a mais para a inclusão e permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais nas escolas comuns, uma vez que “A educação é um bem e um direito humano de que ninguém pode ser privado (...)” (Unesco, 2008, p. 6).

O enfoque global e fundamentado nos direitos humanos é favorável a uma educação inclusiva de qualidade que satisfaça as necessidades básicas de aprendizagem, que enriqueça a vida de todos os educandos, independentemente de origem ou circunstâncias, com especial importância sendo atribuída aos grupos mais vulneráveis e marginalizados.

No entanto, há que se ter clareza, uma vez a figura do mediador externo ao corpo pedagógico da escola não ser condição essencial para a permanência do aluno público-alvo da Educação Especial em sala de aula. Os casos e situações devem ser previamente avaliados pela Equipe Gestora da unidade escolar, em parceria com a Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação para que ações se façam a contento.

Cumprindo à Assessoria de Educação Especial da Secretaria de Educação esclarecer a comunidade escolar e familiares que o primeiro e fundamental objetivo do mediador-estagiário é o de auxiliar o aluno a criar suas próprias ferramentas para usufruir do espaço da escola de forma independente, possibilitando-se vivência e experiência de autonomia, de modo a potencializar aprendizagens significativas. As intervenções desse agente são direcionadas como aposta na diversidade e na singularidade de cada sujeito.

Desse modo, ao mediador-estagiário compete o papel de ser a ponte entre o aluno e suas relações: professores, colegas e o próprio aprender.

Segundo Kaufman⁴:

O principal valor que norteia este trabalho é a autonomia, portanto, busca-se encurtar essa ponte cada vez mais, ocupando assim, um lugar de passagem e devolvendo à escola e ao professor o papel de gerir e garantir uma vivência escolar completa e de qualidade para aquele aluno.

Sendo assim, a Educação Especial com perspectiva inclusiva busca mover o coletivo, mexer no alicerce na escola. O mediador-estagiário é mais um elemento que pode propiciar e fortalecer o processo de inclusão dos alunos, mas a ação que lhe é conferida não se encerra em si mesma. Esse movimento demanda trabalho, sendo necessário rever o tempo, o espaço, o currículo e acima de tudo as relações instituintes e instituídas no contexto escolar. E é esse o viés que a Assessoria de Educação Especial busca tecer em parceria com as escolas. A proposta é buscar fortalecer as potencialidades, capacidades e habilidades, que muitas vezes ficam escondidas atrás de diagnósticos e funcionamentos que não se encaixam no formato da escola.

Para além de rótulos e enquadres o que se almeja são transformações de base ideológica e estrutural que não atendam somente a alunos com necessidades educacionais especiais, mas a todo e qualquer aluno inserido no contexto escolar em respeito à diversidade que nos identifica e diferencia como seres humanos.

2. A FIGURA DO MEDIADOR NAS ESCOLAS: HISTÓRICO, PANORAMA MUNDIAL, NOMENCLATURA E CONCEPÇÕES.

Com a promulgação da Declaração de Salamanca, em 1994, novas diretrizes pelo reconhecimento e aceitação da diversidade e inclusão social das pessoas com deficiência mundialmente se configuraram.

No bojo desta construção histórica, a nomenclatura “mediador” surge a partir da década de 70 com a “pedagogia progressista”⁵. Na referida corrente pedagógica, a terminologia é empregada tendo como referência a figura do professor e traz consigo a concepção de uma nova relação professor-aluno, que objetiva a formação de cidadãos atuantes e comprometidos com a

⁴In: <https://eminclusao.wordpress.com/o-que-e-mediacao/>

⁵ Os Pressupostos da Metodologia Progressista levam em consideração o indivíduo como ser que constrói a sua própria história. Consiste em desenvolver atividades de ensino, nas quais, o centro do processo não é o professor, mas o aluno que se torna sujeito de seu aprendizado. Os interesses, os temas e as problemáticas do cotidiano do aluno, nesta perspectiva, devem constituir os conteúdos do conhecimento escolar. O conhecimento deve ir além da definição, classificação, descrição e estabelecimento de correlações dos fenômenos da realidade social. O ensino deve ser encaminhado de modo que a dialética dos fenômenos sociais seja explicada e entendida para além do senso comum, uma síntese que favoreça a leitura das sociedades à luz do conhecimento científico. (Disponível em: <http://www.profala.com/arteducesp174.htm> acesso em ago. 2016)

transformação e o aperfeiçoamento da sociedade. Nesse contexto, a função do professor deixa de ser o de transmitir conhecimentos, assumindo o papel de mediação no estímulo ao aluno pela busca de respostas.

O conceito também está presente na perspectiva da “escola cidadã”, idealizada por Paulo Freire, em cuja base conceitual o professor deixa de ter perfil estático e passa a ter um caráter significativo para o aluno.

Observa-se, que em ambas as perspectivas não há a intencionalidade de presença de outro profissional em sala de aula, além do professor. Nas perspectivas expostas, o que está em questão são concepções/ relações do professor e do aluno diante do processo de ensino-aprendizagem.

Estudos de Mousinho (et al, 2010), constataam que a prática vem acontecendo em diferentes países e de variadas formas. Na França, há registros de que entre os anos de 1998 e 2003 foram apresentadas as primeiras inclusões individuais com mediadores escolares. Esses profissionais eram recrutados e formados por associações, de forma pontual, visando ao tipo de dificuldade que eles acompanhavam. Nos EUA, uma característica relevante da mediação é que toda equipe escolar deve compreender a dificuldade do aluno. Na Grã-Bretanha, os mediadores escolares trabalham em escolas com professores de turma, a fim de ajudar a oferecer experiências relevantes de aprendizagem para as crianças. No Brasil, o mediador escolar é citado desde os anos 2000, intensificando-se a partir de 2008, por força da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP), porém ainda sem contar com registros sistemáticos ou científicos.

Expressões várias se apresentam, para designar o ator dessa função, dentre as quais: *facilitador escolar, tutor escolar, assistente educacional e mediador escolar*. Conforme Mousinho (et al, 2010), inicialmente, surgiram para acompanhar as crianças com necessidades educacionais especiais que demandavam auxílio na sala de aula e eram orientados pelos profissionais que acompanhavam a criança nas terapias de apoio, aliando trocas com a escola. Essa visão com forte vertente terapêutica avançou e, conseqüentemente, a ação desse sujeito na escola se modificou deixando de estar atrelada exclusivamente à saúde, transpondo-se ao pedagógico como foco do trabalho.

Um marco legal que chega recentemente e auxilia a clarear as práticas e rotinas relacionadas aos alunos com deficiência é a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015 – que em seu artigo 3º, inciso XIII, define o profissional de apoio escolar, como sendo “*a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas*”.

No entanto, observa-se não haver indicativo legal sobre a qualificação desse sujeito. Essa indefinição incide diretamente sobre atuação deste profissional.

Na Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, a denominação “*mediador escolar*” foi adotada pela Secretaria de Educação por se conceber o significado como “aquele que se coloca entre dois pontos”, ou seja, o que tem a responsabilidade de auxiliar o professor no processo de ensino e contribuir para a aprendizagem significativa do aluno. Esse conceito de mediação visa dinamicidade por incorrer em atitude e comportamento, pois o mediador-estagiário se coloca como um facilitador e incentivador da aprendizagem e colabora de forma ativa para que o aluno construa conhecimentos e autonomia no contexto escolar.

3. DIRETRIZES DE TRABALHO

3.1. Solicitação de mediador-estagiário para as ações inclusivas

A solicitação para que o aluno receba o acompanhamento de um mediador-estagiário é feita baseada em critérios. É preciso avaliar de que forma esta pessoa facilitará o processo de aprendizagem e de construção de autonomia do aluno incluído.

Sua atribuição consiste basicamente em mediar a relação do aluno no tocante a aprendizagem. Essa primeira avaliação é feita pela Equipe Gestora e Pedagógica da escola, responsáveis pelo encaminhamento da solicitação.

Tal solicitação é registrada em forma de ofício e enviada para a Secretaria de Educação. À Assessoria de Educação Especial caberá a emissão de parecer técnico de deferimento ou indeferimento do pedido, com a devida orientação a algum outro tipo de ajuste que possa ser feito no ambiente escolar, dependendo de cada caso.

No ofício com a solicitação do(s) mediador(es)-estagiário(s) é necessário informar os seguintes itens:

- Parecer clínico do(s) aluno(s) em questão;
- Turma;
- Turno;
- Quantitativo de alunos matriculados na turma.

É importante salientar que os alunos em sistema de inclusão na Rede Municipal de Ensino e suas famílias, passam por entrevista na Assessoria de Educação Especial, ocasião em que é realizada avaliação dos potenciais e das necessidades de investimento no desenvolvimento educacional do estudante. Posteriormente a esta etapa, o aluno é cadastrado

em um Banco de Dados, o que auxilia a Assessoria, quando necessário, fundamentar algum parecer a respeito do aluno e acompanhá-lo durante sua vida escolar.

A liberação de mediador(es)-estagiário(s) é válida para o período do ano letivo vigente ou enquanto o aluno estiver matriculado e frequentando a escola.

Ao início de cada ano letivo é necessário emitir um novo ofício de solicitação de mediador(es)-estagiário(s), seja para os alunos anteriormente matriculados ou para os alunos novos.

3.2. Critérios para a liberação do mediador-estagiário

A Assessoria de Educação Especial, frente ao exposto neste material, terá como critério básico de liberação de mediador-estagiário para as ações inclusivas, as potencialidades a serem desenvolvidas nos alunos, mediante o trabalho do mediador, de forma que possam potencializar avanços nos aspectos cognitivos, sociais e afetivos, tendo-se como premissa o desenvolvimento da autonomia.

Segundo a legislação vigente, não há prerrogativa em que se encontre a obrigatoriedade da presença do mediador, uma vez, que a questão é de ordem pedagógica, a ser avaliada. Dessa forma, é preciso analisar:

- A deficiência do/a aluno/a em questão, observando-se: o nível de potencialidade, comprometimento, amadurecimento das estruturas cognitivas e grau de interação social apresentada;
- A quantidade e tipos de inclusões por turma e turno, levando em consideração uma visão sistêmica e global de gestão escolar;
- A acessibilidade da escola;
- O corpo docente e de funcionários da escola.

3.3. Captação, seleção e contratação do mediador/estagiário

Após a liberação do(s) mediador(es)-estagiário(s) para atuar na escola, esta precisa realizar um cadastro junto ao Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), que é o Agente de Integração de Estágio.⁶

O CIEE possui um cadastro de estudantes interessados em realizar estágio. Dessa forma, a escola que tem a liberação para contratação do estagiário irá realizar o convênio com este

⁶ Agentes de Integração de Estágio são entidades que visam, principalmente, auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, contribuindo na busca de espaço no mercado de trabalho, aproximando, instituições de ensino, estudantes e empresas (art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

agente de integração, que indicará os estudantes que fazem parte do seu sistema cadastral. A seleção do mediador-estagiário para atuar na escola é de responsabilidade de Equipe Gestora da unidade. Após o processo de captação e seleção, o CIEE irá proceder à parte contratual. O contrato será feito em 04 (quatro) vias assinadas, em observância à Lei do Estágio (Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

Ainda de acordo com a lei acima, o contrato poderá ser encerrado por vontade de ambas as partes (escola ou estagiário) e a qualquer tempo.

3.4. Orçamento e liberação de verba

Feita a liberação do mediador-estagiário pela Assessoria de Educação Especial, a esta caberá informar ao Setor Financeiro da Secretaria de Educação.

A verba para o pagamento é repassada por meio do PGDREM (Programa de Gestão Descentralizada dos Recursos da Educação Municipal). A gestão da verba, bem como seu repasse não é de responsabilidade da Assessoria de Educação Especial, ficando a cargo da Equipe Gestora da escola verificar com o Setor Financeiro qualquer situação fora do previsto.

A liberação do mediador-estagiário e, conseqüentemente o repasse da verba, poderá ser suspensa em qualquer época do ano letivo, sendo a escola notificada previamente, uma vez:

- O aluno seja transferido ou não esteja frequentando regularmente às aulas;
- Não haja justificativa para a infrequência do mediador-estagiário nos momentos de formação promovidos pela Assessoria de Educação Especial;
- As prerrogativas básicas exigidas para que ocorra a liberação para o mediador-estagiário não estejam sendo atendidas pela escola;
- A escola e/ou a Assessoria identifique que pedagogicamente não se faz mais necessária a presença do mediador-estagiário.

4. PRERROGATIVAS DA EQUIPE GESTORA DAS ESCOLAS

Uma vez disponibilizado o(s) mediador(es)-estagiário(s), a escola deverá ter como compromisso:

- Liberar o estagiário para os momentos de formação a que forem convocados;
- Enviar para o *e-mail* seeducesp@gmail.com cópia do Contrato para a Assessoria de Educação Especial, ao início de cada período contratual;
- Informar, via ofício, a qualquer tempo e motivo a necessidade de encerramento de contrato;

- Preencher a Ficha de Avaliação de Estágio com a periodicidade de 6 meses e realizar o envio da mesma por e-mail;
- Orientar os estagiários nas suas ações diárias em consonância com as diretrizes previamente informadas pela Assessoria de Educação Especial.

5. ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR-ESTAGIÁRIO

A atuação do mediador-estagiário no espaço escolar deve ser orientada pela Equipe Pedagógica da unidade, uma vez se tratar de um aprendiz, devendo a equipe contribuir para sua formação pessoal e profissional.

É importante salientar que o mediador, por ser estagiário, cumpre papel auxiliar nas atividades pedagógicas da escola como um todo. As escolas por sua vez, seguem as diretrizes dos seus respectivos Projetos Pedagógicos, que abarcam as políticas da Educação Especial com perspectiva inclusiva, servindo como norte de diversas ações no cotidiano escolar.

As atribuições do mediador-estagiário são:

- Contribuir para a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, dando suporte ao trabalho do professor, visando o desenvolvimento dos alunos. (exemplos: observação e apoio em atividades dentro e fora de sala de aula, colaboração no planejamento de atividades e nos projetos que visem ao desenvolvimento do aluno incluído, auxílio na adaptação dos materiais de acordo com as orientações da equipe da escola, contribuição para o processo de avaliação em conjunto com o professor etc.);
- Prestar auxílio ao aluno no tocante à dinamização do trabalho pedagógico, procedendo às intervenções necessárias, seguindo sempre as orientações do profissional da unidade escolar responsável por esta função;
- Atentar às necessidades do aluno, quanto à sua adaptação socioafetiva e compartilhá-las com os profissionais da escola;
- Atender às solicitações que lhe forem formuladas pelo corpo pedagógico da unidade escolar, dentro de suas atribuições;
- Respeitar e preservar as normas internas da unidade escolar, guardando sigilo sobre informações de caráter privado nela obtidas, abstendo-se de prejudicar o bom nome, a imagem e/ou a confiança interna e pública da mesma, nos termos da lei;
- Compromisso com a assiduidade, pontualidade, disciplina, assim como interesse e dedicação no desempenho de suas tarefas e atribuições.

5.1. Fazeres do mediador-estagiário

As orientações a seguir se respaldam na Lei do Estágio, nº 11.788, de 2008. O documento legal, em seu artigo 3º, parágrafo 2º, alerta:

O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Neste sentido, recomendamos que dúvidas de natureza contratual e que envolvam direitos e deveres das partes envolvidas, sejam elas da parte contratante ou contratada, sejam sanadas com o CIEE.

- **Estágio como ato educativo:** o estágio define-se como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso. Sendo assim, orienta-se que todas as práticas realizadas pelos estagiários nas unidades escolares sejam orientadas, supervisionadas e sempre que possível estejam acompanhados de um responsável da equipe escolar, evitando substituição de professores em sala de aula, bem como atividades em que são necessárias a formação técnica e profissional. Exemplos: planejamentos de aula, avaliação dos alunos, higiene corporal dos alunos, alimentação, manuseio de dispositivos de saúde etc.
- **Carga de trabalho:** o estagiário deverá cumprir carga de trabalho de 6 horas diárias, completando 30 horas semanais. O tempo utilizado para alimentação e descanso deverá ser descontado da jornada de trabalho.
- **Dias de avaliação:** nos dias de provas, o estagiário poderá ter redução da jornada se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais. Neste caso, a instituição de ensino deverá comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (§2º do art. 10 da Lei 11.788/2008). Caso isso não ocorra, a escola deverá solicitar à instituição de ensino um documento para comprovação.
- **Renovação de contrato:** o contrato de estágio pode ser renovado por até 02 (dois) anos em uma mesma escola.

- **Remuneração:** para o estágio não obrigatório é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão do auxílio-transporte.
- **Ausências:** as ausências do estagiário podem ser descontadas do valor da bolsa-estágio, pois a remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio. Ausências constantes, no entanto, poderão gerar a iniciativa da parte concedente para a rescisão antecipada do contrato.
- **Férias remuneradas:** considerando que o estágio poderá ter duração de até 24 meses dentro de cada período de 12 meses o estagiário deverá ter um recesso de 30 dias, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso. O recesso será concedido preferencialmente, durante o período de férias escolares e será concedido de forma proporcional em contratos com duração inferior a 12 meses (art. 13 da Lei nº 11.788/2008).

5.2. Plano de estágio (não-obrigatório)

O mediador-estagiário deverá elaborar conjuntamente com a Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e professor(es) e sempre que possível com a parceria do professor da Sala de Recursos, o Plano de Estágio. Este documento deverá conter o planejamento pedagógico bimestral das atividades do estagiário para o desenvolvimento do aluno acompanhado e estar disponível na escola para consulta, além de constar dos documentos do aluno que respaldam o processo de inclusão.

Caso o mediador-estagiário acompanhe mais de um aluno, ele deverá elaborar, coletivamente, um Plano para cada aluno que acompanha.

O Plano de Estágio não-obrigatório deverá feito em conjunto com os diversos atores que compõe o processo de ensino-aprendizagem do estudante em foco, o que auxiliará a todos os envolvidos neste processo a (re)pensar e avaliar suas práticas pedagógicas.

5.3. Caderno de registros diários

O estagiário deverá ter um caderno de registros diários – Diário de Campo, em que registrará suas observações, intervenções e impressões acerca do processo de ensino-aprendizagem e do desenvolvimento socioafetivo do(s) aluno(s) acompanhado(s).

Este diário de campo poderá ser feito em um único caderno, mas os registros deverão ser feitos de forma a acompanhar o processo de desenvolvimento de cada aluno de inclusão. Sua organização ficará sob a responsabilidade do estagiário.

Este instrumento deverá ficar sob os cuidados do mediador-estagiário, mas com a ciência de que se trata de um documento da escola em que atua. Portanto, deverá ser de fácil acesso ao seu corpo pedagógico e gestor. O seu teor não poderá ser utilizado para fins de pesquisa ou para estudo pessoal.

5.4. Relatório de estágio

Ao final do bimestre, o estagiário deverá elaborar um relatório dissertativo e entregá-lo ao professor e ao orientador da escola (vide anexos). Este relatório poderá ser solicitado pela Assessoria de Educação Especial para acompanhamento e orientação das práticas realizadas.

Os documentos (Plano de Estágio não-obrigatório, Caderno de Registros Diários e o Relatório de Estágio) deverão estar disponíveis na escola e fundamentarão e respaldarão o fazer educacional e o plano de inclusão da unidade.

5.5. Formação continuada

São instrumentos e estratégias de acompanhamento e orientação: reuniões periódicas com esses agentes, com o intuito de formação; visitas às unidades escolares; reuniões com professores, orientadores e diretores, dentre outras.

Sempre que a escola julgar necessário, deverá realizar contato com a Assessoria de Educação Especial para esclarecimento de dúvidas, a fim de que situações-problema sejam minimizadas.

Ao realizar investimento, no sentido de qualificar formação e atuação dos mediadores-estagiários, priorizam-se:

- Contribuir para a capacitação de mediadores-estagiários que dão suporte às ações inclusivas nas escolas municipais;
- Propiciar reflexões na perspectiva teoria-prática;
- Promover momentos de escutas e considerações;
- Disponibilizar material teórico pertinente à demanda.

Ao Orientador Escolar caberá a função de avaliar formalmente o(s) mediador(es)-estagiário(s) contratado(s) em intervalos semestrais, por meio de Ficha de Avaliação de Estágio (vide anexos). Recomenda-se, entretanto, que a avaliação da prática do estagiário seja feita de

maneira qualitativa e continuada, tendo em vista a formação profissional e o bom desempenho das atividades.

Além da orientação recebida na própria escola em que atuam, os mediadores-estagiários são assistidos pela Assessoria de Educação Especial, que periodicamente acompanha e orienta as práticas e atuações com o objetivo de proporcionar melhoria das ações pedagógicas para a inclusão dos alunos público alvo da Educação Especial, definidos de acordo com MEC.

6. REFERÊNCIAS

- BERBAT, Marcio da Costa. **Estagiários como mediadores na inclusão em educação**
- MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. **Verbetes professor mediador**. *Dicionário Interativo da Educação Brasileira*. Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/professor-mediador/>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.
- MIDIAMIX, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/professor-mediador/>>. Acesso em: 27 de junho de 2016.
- MOUSINHO, Renata et al. **Mediação escolar e inclusão: revisão, dicas e reflexões**. Revista Psicopedagogia, São Paulo, v.27, n.82, 2010. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01038486201000010001&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 17 de agosto de 2016.
- KAUFMAN, Nira. **Encontros de Mediação / O que é mediação Escolar**. Disponível em: <https://eminclusao.wordpress.com/o-que-e-mediacao/>. Acesso em 22 de julho de 2016.
- UNESCO. **Educação de qualidade, equidade e desenvolvimento sustentável: uma concepção holística inspirada nas quatro conferências mundiais sobre educação**. Organização das Nações Unidas para a Educação e Cultura, 2008-2009.

7. ANEXOS



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Plano de Estágio não obrigatório (sugestão)

Estagiário: _____

Curso: _____ Período: _____

Escola: _____

Aluno: _____

Idade: _____ Turma: _____ Turno: _____

Período de vigência do plano: _____ a _____

Tipo de Deficiência: _____

Matriculado em Sala de Recursos: () sim () não

Profissionais envolvidos na elaboração:

_____ Cargo: (Diretor)

_____ Cargo: (Orientadora)

_____ Cargo: (Prof. Regente)

_____ Cargo: (Prof. Recursista)

_____ Cargo: (Estagiário)

Observação e análise do contexto:

- aspectos socioculturais do aluno: _____

- aspectos interpessoais e psicológicos: _____

- intervenções pedagógicas realizadas pelo docente: _____

Planejamento de intervenções: (adaptar as áreas conforme o nível de ensino)

Área: Linguagem

- Conteúdos e habilidades: _____

Metodologia: _____

- Adaptação/ ajuste de materiais didáticos:

Faz-se necessário? () sim () não

Quais: _____

- Avaliação: _____

Área: Lógico-matemática:

- Conteúdos e habilidades: _____

- Metodologia: _____

- Adaptação/ ajuste de materiais didáticos:

Faz-se necessário? () sim () não

Quais: _____

- Avaliação: _____

Área: Artes

- Conteúdos e habilidades: _____

- Metodologia: _____

- Adaptação/ ajuste de materiais didáticos:

Faz-se necessário? () sim () não

Quais: _____

- Avaliação: _____

Área: Educação Física/Movimento

- Conteúdos e habilidades: _____

- Metodologia: _____

- Adaptação/ ajuste de materiais didáticos:

Faz-se necessário? () sim () não

Quais: _____

- Avaliação: _____

Área Ciências da Natureza, da Sociedade e da Terra e suas Tecnologias

- Conteúdos e habilidades: _____

Metodologia: _____

- Adaptação/ ajuste de materiais didáticos:

Faz-se necessário? () sim () não

Quais: _____

- Avaliação: _____



FICHA DE AVALIAÇÃO – SUPERVISOR DO ESTÁGIO

Unidade Escolar: _____
Estagiário(a): _____
Curso: _____ Período: _____ Duração do contrato de estágio: _____ a _____
Supervisor do Estágio: _____
Cargo/ Função: _____ Formação: _____
Principais atividades/funções realizadas no período do estágio: _____

AVALIAÇÃO

Aspectos avaliados	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Insuficiente
1. Rendimento do estagiário: qualidade, rapidez, precisão com que desenvolve suas atividades de estágio.					
2. Facilidade de compreensão: rapidez e facilidade em atender, interpretar e pôr em prática instruções e informações verbais e escritas.					
3. Conhecimento teórico: conhecimento demonstrado no cumprimento de suas atividades de estágio, tendo em vista a escolaridade.					
4. Organização e método de trabalho: uso de meios racionais adequados para atingir a melhor forma de executar o trabalho.					
5. Iniciativa e independência: capacidade de procurar novas soluções, sem prévia orientação.					
6. Interesse e motivação: participação ativa, com empenho no desenvolvimento das tarefas.					
7. Criatividade: capacidade de criar, apresentar ideias originais e produtivas.					
8. Autocrítica: capacidade de perceber seus erros, acertos e limitações.					
9. Assiduidade e pontualidade					
10. Disciplina: facilidade em aceitar normas e respeitar hierarquias.					
11. Sociabilidade e desembaraço: facilidade e espontaneidade com que age frente às pessoas, fatos e situações.					
12. Cooperação: capacidade de trabalhar em grupo, visando ao alcance de um objetivo comum; influencia positiva no grupo.					
13. Responsabilidade: capacidade de cuidar e responder pelas atribuições materiais, equipamentos e bens que lhe são confiados durante o estágio.					
14. Considerando todos os aspectos avaliados, o desempenho do estagiário foi considerado:					

Observações e/ou sugestões do Supervisor:

Assinatura do Supervisor